

Resolução nº : 7951/2004
Protocolo nº : 429709/04
Origem : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Deferir o pedido de alteração dos índices de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, relativo ao exercício financeiro de 2003, alertando que as modificações efetuadas nos registros não foram suficientes para que o Município atingisse os mínimos constitucionais, de acordo com a Informação nº 2133/04, da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 15977/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente